



MODALIDADES DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

A Ação Social Escolar (ASE) visa combater a exclusão social e o abandono escolar, tendo como objetivo estratégico promover a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino. Este propósito concretiza-se através de medidas de comparticipação económica destinadas, nomeadamente, aos transportes escolares, à alimentação, à aquisição de material e fichas escolares, à realização de visitas de estudo e ao reforço das aprendizagens.

É importante salientar que o escalão de ASE é indexado ao escalão do abono de família de que a criança ou aluno beneficia, aplicando-se a todos os graus de ensino. A presente informação visa definir as modalidades de auxílios económicos a conceder no âmbito da ASE, resultando numa proposta concreta de medidas a implementar pela Câmara Municipal, com base no seguinte enquadramento legal:

- **Artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro** (na sua atual redação), que determina as competências municipais no âmbito da ação social escolar;
- **Alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que atribui aos municípios competências no domínio da educação;
- **Alínea h) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que comete à Câmara Municipal a deliberação no domínio da ação social escolar;
- **Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho**, que regula as condições de aplicação das medidas de ASE da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios.

Tendo por base este quadro de competências, propõe-se que a Câmara Municipal assuma, para o ano letivo 2026/2027, as seguintes modalidades de apoio:

1. Transportes Escolares

Gratuitos para todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé ou, quando devidamente justificado, para outros estabelecimentos de ensino necessários ao cumprimento da escolaridade obrigatória.

2. Refeições Escolares (Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico)

Comparticipação de 100%: para alunos posicionados no 1.º escalão e para alunos efetivamente transportados que não tenham o respetivo grau de ensino na freguesia onde residem.

Comparticipação de 50%: para alunos posicionados no 2.º escalão.

Oferta do Lanche da tarde a todos os alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo.

3. Refeições Escolares (2.º, 3.º CEB e Ensino Secundário)

Comparticipação de 100%: para alunos posicionados no 1.º escalão.

Comparticipação de 50%: para alunos posicionados no 2.º escalão.

4. Material Escolar (1.º Ciclo do Ensino Básico)

Comparticipação de 100%: para alunos posicionados no 1.º escalão.

Comparticipação de 50%: para alunos posicionados no 2.º escalão.

Este apoio baseia-se nos limites máximos definidos pelo Despacho n.º 7255/2018 e é pago mediante apresentação de fatura pelo Encarregado de Educação.

5. Visitas de Estudo (Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico)

Comparticipação de 100%: para alunos posicionados no 1.º escalão.

Comparticipação de 50%: para alunos posicionados no 2.º escalão.

Este apoio tem por base os limites máximos fixados no Despacho n.º 7255/2018.

6. Fichas Escolares

Comparticipação de 100%: para alunos posicionados no 1.º escalão.

Comparticipação de 50%: para alunos posicionados no 2.º escalão.

A atribuição de fichas escolares a todos os graus de ensino (para além da competência própria do 1.º Ciclo do Ensino Básico) tem por base a promoção da equidade no acesso a material complementar, seguindo o lema de que “ninguém fica para trás” nas políticas educativas do município.

Nota: Os Manuais Escolares são atribuídos a todos os graus de ensino pelo Ministério da Educação. O material escolar e as visitas de estudo referentes aos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e ao Ensino Secundário são igualmente assumidos por aquele Ministério.

CONCLUSÃO

Atendendo ao enquadramento legal e às modalidades de apoio propostas para o ano letivo de 2026/2027, proponho:

Primeiro – Que esta informação seja presente ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento;

Segundo – Que a proposta seja submetida à reunião de Câmara Municipal para efeitos de deliberação.